

**REGULAMENTO DO PROGRAMA “INCENTIVO MÉRITO FAMP”**

*O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de mensalidades decorrentes de classificação por notas.*

O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.218.565/0001-99, sediada na Av. 3, s/n, Qd. 7, Lts. 15 ao 19, Setor Mundinho, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75832-009, mantenedora da FAMP – Faculdade Morgana Potrich, concede aos acadêmicos desta instituição, nos termos deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1. Oferta de desconto para os acadêmicos dos cursos de bacharelado da FAMP Faculdade, classificados com as melhores médias semestrais nos termos e condições a seguir expostos.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Estão automaticamente inscritos no programa de desconto, todos os acadêmicos regularmente matriculados em períodos regulares de todos os cursos e períodos ofertados pela FAMP Faculdade.

2.2. Acadêmicos retidos, cursando apenas adaptação ou que tiverem qualquer dependência na sua vida acadêmica não participarão desta promoção.

2.3. Acadêmicos cursando períodos regulares com acréscimo de dependência, também ficarão excluídos da promoção

2.3.1. O impedimento do Item 2.3 não se aplica ao caso de adaptações.

**3. DOS DESCONTOS**

3.1. Os descontos serão de 50%, 30% e de 20% sobre as mensalidades do semestre imediatamente posterior à classificação dos acadêmicos com as melhores notas por período de todos os cursos da IES.

3.2. O desconto abrangerá todas as mensalidades do semestre, excluindo a matrícula, cuja regularidade é condição para o recebimento do benefício.

3.3. A classificação dos acadêmicos por cada período será feita através da média global de todas as matérias do semestre regular.

3.4. Após a classificação os alunos serão listados por cada curso e período da seguinte forma:

3.4.1. 1º Lugar: Desconto de 50% sobre o valor das mensalidades;

3.4.2. 2º lugar: Desconto de 30% sobre o valor das mensalidades;

3.4.3. 3º lugar: Desconto de 20% sobre o valor das mensalidades;

3.5. O desconto da promoção é cumulativo com o desconto de pontualidade;

3.6. Em caso em empate, serão observados a melhor frequência.

3.7. Além do desconto contido no Item 3.4, as turmas que não tiverem evasão no período de apuração da média, terão o benefício de 10% de desconto sobre as mensalidades do semestre para os acadêmicos classificados nas posições de 4º, 5º e 6º lugar.

3.7.1. Considera-se como evasão, qualquer cancelamento ou suspensão de vínculos acadêmicos no período de apuração.

3.8. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

3.9. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído da promoção.

3.10. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto, oferecido pela FAMP ou público como FIES e PROUNI.

3.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

3.12. OS DESCONTOS são válidos para todos os cursos de graduação da FAMP Faculdade.

3.13. Acadêmicos excluídos da promoção por qualquer razão se tornarão inaptos para qualquer período posterior.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

4.2. Fica reservado à Diretoria da FAMP o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

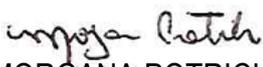
4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FAMP Faculdade não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes, ressalvado o direito adquirido.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAMP Faculdade deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar o Departamento Financeiro Acadêmico da FAMP Faculdade no CAMPUS III.

Mineiros, 21 de janeiro de 2020.

  
MORGANA POTRICH

Diretora Geral